CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RESOLUÇÃO Nº 02/76

FIXA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi, nos termos da Lei Complementar nº 25, de julho de 1975, resolve:

Art.1º- A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Piumhi, para o período legislativo de 1977/1980, fica fixada em Cr$564,81(quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e hum centavos), sendo Cr$282,41(duzentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e hum centavos) a parte fixa e Cr$282,40 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) a parte varíavel.

Parágrafo Único- A parte variável será paga em razão do comparecimento efetivo às reuniões e da participação nas votações.

Art.2ºA despesa com remuneração do vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% da receita efetivamente realizada no exercício anterior.

Parágrafo 1º- A remuneração mínima, mensal será de 3% do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo 2º- A remuneração a que se refere esta Resolução vigorará por todo o período do mandato e não poderá ser modificado no curso da legislatura.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas decorrentes da Presente Resolução serão consignadas dotações próprias nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1977.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1976.

ANTONIO ISRAEL GONÇALVES
PRESIDENTE

ANTONIO LIMIRIO DA COSTA
SECRETÁRIO